

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## TERMO

### AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 276/2021/ALFA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004.012209/2021-19**

**OBJETO:** Pedido de esclarecimento

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

#### **I – DA ADMISSIBILIDADE**

Em 16/08/2021 foi recebido através do e-mail [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com), pedido de impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até dois dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 19/08/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

#### **III – DO MÉRITO**

Visando o esclarecimento dos questionamentos realizados, encaminhou-se os autos ao órgão requisitante, tendo em vista a natureza técnica de parte dos pontos abordados. Dessa forma, juntando com as respostas de alçada deste Pregoeiro, passou a ficar organizado nos seguintes moldes:

1) Esclarecimento: Os serviços, objeto desta licitação, são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços atualmente e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta: O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia possui contrato com a empresa VOLUS para gerenciamento de sistema semelhante para o fornecimento de combustível para as aeronaves do GOA, a taxa atualmente cobrada é de 4%. Sabe-se ainda que a referida empresa presta serviço de manutenção nos mesmos moldes ao Estado do Mato Grosso, porém desconhecemos o valor da taxa cobrada para tal.

2) Em relação a Frota de Aeronaves apresentada no item 4 do Termo de Referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem aeronaves em garantia de fábrica?

Resposta: Helicóptero AS350B, matrícula PT-HMW o qual possui contrato específico em sistema "pro rata" que funciona como uma espécie de seguro do motor.

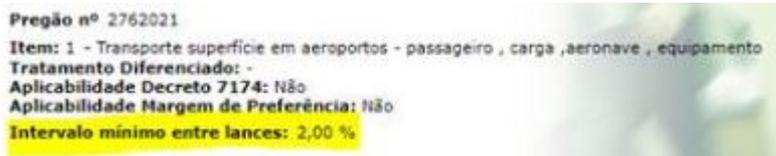
II) No caso de existência de aeronaves em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

Resposta: Helicóptero AS350B PT-HMW, fabricado em 1984, conforme respondido no item anterior, caso haja problemas no motor em aspectos previstos no contrato, a substituição se dará na base do GOA.

III) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de aeronaves. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Helicóptero AS350B PT-HMW, fabricado em 1984, conforme respondido no item anterior, caso haja problemas no motor em aspectos previstos no contrato, a substituição se dará na base do GOA.

3) Ao efetuar o cadastro da proposta no Portal ComprasNet, evidenciamos que o percentual de desconto referente ao intervalo entre os lances esta divergente com o edital:



Pregão nº 2762021  
Item: 1 - Transporte superfície em aeroportos - passageiro , carga ,aeronave , equipamento  
Tratamento Diferenciado: -  
Aplicabilidade Decreto 7174: Não  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 2,00 %

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Resposta: Conforme previsto no Termo de Referência o critério de julgamento é o de menor taxa *in verbis*. Dessa forma, visando ajustar com a realidade do certame o intervalo de lances passará a ser de 2%.

4) Esclarecimento: O Edital menciona duas taxas de administração: 3,67% e 3,70%. Qual a taxa máxima de administração permitida, deve ser aplicada sobre o valor estimado?

Resposta: A taxa de administração estimada é a que compõe a pesquisa de preços, no caso 3,70%. A taxa deve ser aplicada sobre o valor estimado de manutenções.

5) 23.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência. Esclarecimento: Com relação ao exigido no item 2 do Termo de Referência, nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de cumprir tais exigências, uma vez que o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades. Desta forma, entendemos que é a REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA (oficinas) que devem se atentar a tais medidas, elencadas no referido item, e não a CONTRATADA (empresa gerenciadora). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: A contrada deve garantir (comprovar) que as empresas cadastradas em sua rede de gerenciamento cumprem as normas ambientais vigentes.

6) Esclarecimento: Entendemos que devemos apresentar uma Rede de OFICINAS no Município de Porto Velho/RO , assim como nos estados de Mato Grosso, São Paulo, Goiás, Minas Gerais e Paraná independentemente das cidades, visando ampla rede nos respectivos estados. E Referente a rede de postos, entendemos que devemos apresentar somente no município licitante de Porto Velho/TO ou no estado de Rondônia, estamos corretos no entendimento?

Resposta: Do Termo de Referência *in verbis*:

*"7.3 Sugere-se que as oficinas da rede credenciada sejam em Mato Grosso e nos grandes centros de manutenção aeronáuticos do país, nos estados: São Paulo, Goiás, Minas Gerais e Paraná."*

Conforme instado no **subitem 7.3** o que há é uma sugestão e não uma obrigatoriedade, sendo assim, as oficinas que pretendem se cadastrar junto à REDE DE GERENCIAMENTO e que atendem ao proposto no certame, em consonância com a legislação específica vigente, poder ter sede em qualquer lugar do país, desde que atendam ao requisitos elencados no Termo de Referência.

7) 13.4.6.1 Caso a Contratante necessite realizar uma manutenção em um local onde não possua rede credenciada, a Contrata deverá providenciar uma maneira de solucionar o problema, ou seja, viabilizar a manutenção da aeronave. Esclarecimento: O gerenciamento de manutenção no qual iremos disponibilizar, abrange uma ampla rede de Oficinas credenciadas. Sendo assim, será necessário a contratada verificar obrigatoriamente os estabelecimentos credenciados disponibilizados antes de efetuar as transações de manutenção fora da rede. Estamos certos no entendimento?

Resposta: Esse item faz menção à especificidade de manutenção de uma determinada aeronave, por exemplo, supondo que o helicóptero necessite realizar a troca de uma peça e que tal serviço só seja prestado por uma empresa na cidade de Porto Alegre, cabe à empresa responsável pela REDE GERENCIADORA viabilizar o serviço, haja vista a disponibilidade da aeronave não sofrer prejuízos, tendo sempre como fator norteador o interesse público.

8) Esclarecimento: O sistema tecnológico fornecido pela Contratada permite que o condutor formule sua senha pessoal no momento do primeiro abastecimento, tendo mais segurança em seu uso e sendo intransferível. Desta maneira, estamos corretos de que atenderemos ao subitem 9.34?

Resposta: O certame não tem como objeto a contratação de abastecimento. O **subitem 9.34** do Termo de Referência explicita *in verbis*:

*"9.34 Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo nesse prazo a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) ou cartões virtuais para cada aeronave informada pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, o fornecimento de senha para cada usuário, cujas transações do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula no órgão, para possibilitar os serviços na rede credenciada."*

9) NOTA FISCAL ELETRÔNICA 9.52 Disponibilizar, a cada serviço, comprovante impresso e também responsabilizar-se que a cada serviço realizado a rede credenciada envie ao e-mail: stenicaciopaer@sesp.mt.gov.br a Nota Fiscal Eletrônica em formato PDF, que devem ser emitidas com CNPJ e endereço da CONTRATANTE juntamente com a cópia digitalizada do comprovante de entrega manual do produto fornecido. Não sendo cumprida a presente cláusula a Nota de Débito referente ao reembolso do consumo e a Nota Fiscal referente a taxa de administração de gerenciamento serão recusadas.

Esclarecimento: Em relação a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s), utilizamos a Nota Fiscal Eletrônica por obrigação de Lei Nacional. Sendo assim, disponibilizaremos junto ao sistema tecnológico um módulo especial (Financeiro), no qual estarão disponíveis todas as Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para conferência/atesto delas. No mesmo módulo também disponibilizaremos todas as certidões de regularidade da empresa contratada necessárias para composição do processo de pagamento. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem acima? Resposta: Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorno.

Resposta: Estão corretos no entendimento, pois o sistema supre a finalidade prevista no certame.

10) Esclarecimento: Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)?

Resposta: Será aplicado sobre o orçamento.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

**Ian Barros Mollmann**  
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO  
Mat. 30013792



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Pregoeiro(a)**, em 27/08/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020285281** e o código CRC **ODBA5E56**.